



azambuja  
A evolução é natural



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal

EDITAL  
N.º 84/ 2015

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 3 de Novembro de 2015.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----PROPOSTAS-----

--- 1 - Proposta nº 102/P/2015- FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM. --

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

“ Considerando: -----

- a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – cujo art. 106º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município; -----

- a publicação do Regulamento nº 38/2004, de 29 de Setembro, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas; -----

- que o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art. 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Proponho que: -----

- nos termos da alínea b) do nº 2 do art.106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, revista pela Lei nº 127/2015 de 3 de Setembro, em conjugação com a linha ccc) do nº 1 do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2016, seja de 0,25%; -----

- nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 102/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 2 – Proposta nº. 103/P/2015 – FIXAÇÃO DE DERRAMA. -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

“ Considerando:-----

- a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento de crise económico-financeira nacional e internacional;-----

- as medidas insertas no Plano de Ajustamento Financeiro de Azambuja – Proposta nº 65/P/2012 aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28 de Setembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal, de 3 de Outubro de 2012 – que se encontra em execução. -----

Proponho que:-----





- nos termos do nº 1 do art. 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, seja lançada uma Derrama, a cobrar em 2016, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” referente ao exercício de 2015;-----

- nos termos do art. 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, fiquem isentos do pagamento de Derrama todos os sujeitos passivos de IRC com um volume de negócios inferior a 150 mil euros;

- nos termos da alínea d) do nº 1 do art. 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro a presente proposta seja remetida para autorização da Assembleia Municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 103/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3 – Proposta nº. 25/VAA/2015 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO GERAL DE PATRIMÓNIO CULTURAL.** -----

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

“ **Considerando:** -----

- A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais, de acordo com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/ 2013 de 12 de Setembro;-----

- Que de acordo com o ponto 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;-----

- A Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel; -----

- A DGPC e a Câmara Municipal de Azambuja pretendem instituir e consolidar colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:-----

**Tenho a honra de propor:**-----

- A aprovação do Protocolo em anexo, a estabelecer com a Direção Geral do Património Cultural para partilha de informação entre a DGPC e a Câmara Municipal de Azambuja sobre património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação, situado no município.”-----

**“ MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA -----**

**Considerando que:** -----

De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;-----

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;---





azambuja  
A evolução é natural



*A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;*-----

*A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;*-----

*A Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Azambuja pretendem instituir e consolidar colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação;*-----

*Entre*-----

*A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Doutor Nuno Vassallo e Silva, adiante designada por DGPC*-----

*e*-----

*A Câmara Municipal de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, neste ato representada pelo Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designada por CM Azambuja.*-----

*É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1.ª**-----

*Objeto*-----

*O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CM Azambuja sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de Azambuja, com os seguintes fins:*-----

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;*-----
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;*-----
- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;*-----
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.*-----

**Cláusula 2.ª**-----

*Obrigações da DGPC*-----

*A DGPC compromete-se a:*-----

- a) Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no município de Azambuja, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas non aedificandi;*-----
- b) Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;*-----
- c) Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.*-----

**Cláusula 3.ª**-----

*Obrigações da CM Azambuja*-----





azambuja  
A evolução é natural

1. A CM Azambuja compromete-se a:-----
- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital (shapefiles e cadastro) do município de Azambuja respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios
  - b) classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;-----
  - c) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel;-----
  - d) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;-----
  - e) Não modificar os dados enviados pela DGPC.-----
- Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta nº 25/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade. -----
- **4 – INFORMAÇÕES:** -----
- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** -----
- **4.1 Contabilidade** – Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/2015 a 27/10/2015.-
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- **4.2 – Aprovisionamento** – Adjudicação de Bens e Serviços de valor  $\geq$  25.000 Euros – Período de 16 a 29/10/2015. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
- Departamento Administrativo e Financeiro, 06 de Novembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa

